

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

15/08/18

Ass. [signature]

14:39

**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 107/2018

EMENTA:...	ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 3.791, DE 18 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2018.

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 107/2018.

Tangará da Serra, 14 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
Ass. _____

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 3.791, DE 18 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CM/TS
Fl. 13
Rub. 8

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

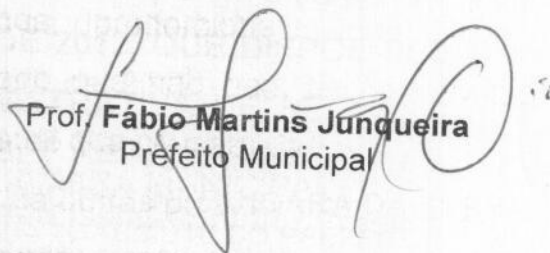
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Trata-se de alteração da redação do Art. 4º da Lei n.º 3.791, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tangará da Serra e dá outras providências, que possibilita a ampliação de realização de reuniões extraordinária pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

A ampliação da possibilidade de reuniões extraordinárias tem o escopo de atender a demanda da JARI que hoje encontra-se com 370 (trezentos e setenta) processos pendentes de julgamento, e ainda, proporcionar celeridade e eficiência nos julgamentos de modo que não haja demanda repressiva futura ou morosidade processual que causem danos aos recorrentes.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 107, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 3.791, DE 18 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei n.º 3.791, de 18 de abril de 2012, para a seguinte redação:

“Art. 4º Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de Jeton, a título de remuneração, relativo a 30% (trinta por cento) do salário mínimo por sessão que comparecer, sendo no máximo 02 (duas) ordinárias por mês, comprovada a participação mediante ata.

Parágrafo único. Havendo demandas e necessidade de julgamento de processos com urgência, a JARI poderá designar reuniões extraordinárias, por ato devidamente fundamentado e motivado do Presidente.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal